



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

**PARECER Nº 11/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei 05/2023 - Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADÃO KREKANH PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Dirceu Fernandes dos Santos (Presidente), Sebastião Kaeira Tavares (Secretario) e Josnei Chimiloski (Relator), tendo em mãos o Projeto de Lei 05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo apoiar a realização do Festival Canta Cantú a ser realizado no município e dá outras providências”**. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

### **DO RELATÓRIO**

(Art. 65, I R.I.)

Das prerrogativas que me assegura analisando o Projeto 05/2023 em especial nos seus Artigos 1º, Parágrafo único, e Artigo 2º, onde o Poder Executivo Municipal pede autorização ao Legislativo para o município subsidiar financeiramente no valor de R\$10.200,00 (Dez mil, e duzentos reais) para custear despesas com a premiação do Festival Canta Cantú, organizado pelo município, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2023.

### **DO VOTO DO RELATOR**

(Art. 65, II R.I.)

Após análise do projeto e em conformidade com a jurisprudência que o ampara e qualifica na Lei Orgânica Municipal no Artigo 11 – Parágrafo X, e Artigo 194, que em seu texto fala: O Poder Público Municipal incentivar o lazer como forma de promoção social. Assegurando este direito.

Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) Nº1347/2022, na Dotação Orçamentaria – Órgão 08 – Unidade 001 e demais, no seu Programa 15 – Esporte – Cultura – Turismo / Código 95 – Festividades do Município e outros Eventos, da receita e despesas do orçamento para o ano 2023 no Artigo 12 em seus parágrafos, incisos e alíneas.

Lei do Orçamento Anual (LOA) Nº1364/2022, no seus Artigos 1º, 2º, 3º e 4º. Não encontrando inconstitucionalidade na sua tramitação.



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

Dessa forma, emito o **PARECER FAVORÁVEL** que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo apoiar a realização do Festival Canta Cantú a ser realizado no município e dá outras providências” de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, 06 de Abril de 2023.

  
Josnei Chimiloski  
RELATOR

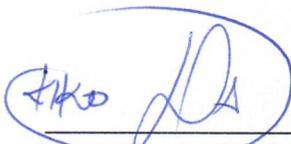
---

### **DO PARECER DA COMISSÃO** (Art. 65, III R.I.)

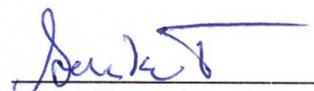
Analisando o Projeto de Lei 05/2023 - e do voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos, **FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 05/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 06 de Abril de 2023.



Dirceu Fernandes dos Santos  
Presidente



Sebastião Kaeira Tavares  
Secretário



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

ATA Nº 011/2023

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

Aos seis de Abril do ano de dois mil e vinte e três as oito horas e vinte minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação Justiça e Redação - CLJR, os senhores vereadores Dirceu Fernandes dos Santos, Sebastião Kaeira Tavares e Josnei Chimiloski, para a formalização do Parecer sobre o Projeto de Lei Nº. 05/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que contém a súmula: **“Autoriza o Chefe do Poder Executivo apoiar a realização do Festival Canta Cantú a ser realizado no município e dá outras providências”**. Os quais após discussões, o Presidente e o Secretario da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Sebastião Kaeira Tavares, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de Abril 2023.

Dirceu Fernandes dos Santos  
PRESIDENTE

Sebastião Kaeira Tavares  
SECRETARIO

Josnei Chimiloski  
RELATOR